

PORTARIA Nº 011, DE 20 DE JULHO DE 2022

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ, Secretário Municipal de Planejamento, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2021 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que determina a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto na referida Lei a respeito do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a fiscalização mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de fiscalização do contrato mantido por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor **ALESSANDRA CANTUÁRIA DE ARAÚJO**, Matrícula Funcional nº 8641, lotado nesta Secretaria para atuar como fiscal do contrato administrativo de que trata o Processo nº 2022035721.

Art. 2º Além de acompanhar o andamento do Processo nº 2022035721 até a sua conclusão, também constituem atribuições do fiscal de contrato o estabelecido no Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue ao fiscal do contrato juntamente com a ciência desta Portaria, para que tome ciência de suas obrigações.

Art. 3º O fiscal designado para o acompanhamento do contrato oriundo do Processo nº 2022035721 deverá acumular suas tarefas usuais com a fiscalização da execução do objeto contratual.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverá ser solicitada ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º A Comissão Permanente de Licitações comunicará ao fiscal quando da ocorrência do respectivo certame.

Art. 6º A Divisão de Contratos caberá entregar as cópias do Termo de Contrato firmados no Processo nº 2022035721 bem como cópias das referidas Propostas vencedoras, Ordens de Compras ou Autorizações de Empenho e Nota de Empenho para que o fiscal do contrato possa fundamentar suas ações.

Art. 7º A Divisão de Orçamento deverá fornecer, sempre que solicitada, os extratos da contratada pelo mencionado Processo.

Art. 8º Dê-se ciência ao interessado e publique-se para que se cumpra seus efeitos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Luziânia, 20 de julho de 2022.



EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Planejamento
SEPLAN